



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Abelardo Luz, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, com sede à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 horas do dia 04 de julho de 2022**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Abelardo Luz, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados à recuperação mecânica de veículos (vans e microônibus) uso do Fundo Municipal de Saúde/FMS de Abelardo Luz/SC e Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “C”** deste Edital e Lotes a seguir especificados:

LOTE 001 (MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 416 ANOS 2019 E 2020 PLACAS QJU-1783 E REA-1D35 - SAÚDE);

LOTE 002 (FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019 PLACAS QJW 3427 - SAÚDE)

LOTE 003 (MICROONIBUS NEOBUS, PLACAS RLI – 2J38)

LOTE 004 (VANS SPRINTER, PLACAS REA9F70, REA 9F50 E RLP 7B99)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Abelardo Luz e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento (Certidão Simplificada) fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste Pregão;
- Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	-----------	-------	--------	-------	-------	-------



					Unit.	Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.5.2 - AO OPTAR PELA COTAÇÃO DE UM LOTE RESPECTIVO, TODOS OS ITENS DAQUELE LOTE DEVERÃO TER COTAÇÃO DE PREÇO. A NÃO COTAÇÃO DE UM OU MAIS ITENS DO LOTE ACARRETERÁ A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM CD OU PEN DRIVE O ARQUIVO DE COTAÇÃO PREENCHIDO QUE ESTÁ DISPONIBILIZADO ANEXO AO EDITAL.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Alvará de funcionamento

g) Declaração que a oficina, tem almoxarifado e espaço físico coberto e fechado, que comporte os veículos em segurança, localizado no Município de Abelardo Luz/SC e Elevadores e/ou rampas com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

h) Declaração que possui em seu quadro de funcionários, ou sócios da empresa, mecânicos aptos para prestação dos serviços objetos desta licitação;

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Certidão só terá validade se acompanhada da E-PROC).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 6.1, por



Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Abelardo Luz **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Abelardo Luz, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no **item 6.2**, o Pregoeiro procederá à consulta **“on line”** da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta **“on line”**, de que trata o **item 6.2.2**, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b”** a **“e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de](#)



[1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”, anexada por fora do envelope da proposta**, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **lote a lote**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser fornecidos e os serviços realizados na sede do município, de forma parcelada, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

9.3 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

9.5. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

9.6 – Todas as peças deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas dos Fundos e secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2021/2022.

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
164 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de



Registro de Preços (**Anexo D**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade para um período de 12 (doze) meses.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias após sua convocação, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de Abelardo Luz poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.4** do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.



18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Abelardo Luz - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo "C"** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) **Anexo "D"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abelardo Luz - SC, 21 de junho de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	45246 - BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	821,00	9.852,00
1	2	45248 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	251,00	3.012,00
1	3	45249 - PAR DE BIELETA SUSPENSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	PAR	12	360,00	4.320,00
1	4	45250 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	12	1.400,00	16.800,00
1	5	45251 - AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	12	600,00	7.200,00
1	6	45253 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	1.500,00	18.000,00
1	7	45254 - BRAÇO TIRANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	2.200,00	13.200,00
1	8	45255 - MONTANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO ESQUERDO/DIREITO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	2.500,00	15.000,00
1	9	45256 - BALANÇA SUSPENSÃO BANDEJA DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO	UN	16	2.900,00	46.400,00
1	10	45258 - COXIM DE HASTE MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	8	580,00	4.640,00
1	11	45260 - BRAÇO TIRANTE SUSPENSÃO TRASEIRA DIREITO E ESQUERDO	UN	8	1.659,00	13.272,00
1	12	45262 - BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	351,25	4.215,00
1	13	45263 - TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	390,00	4.680,00
1	14	45265 - PIVÔ DE BANDEJA	UN	16	250,00	4.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020				
1	15	45266 - BANDEJA DIREITA E ESQUERDA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	8	1.800,00	14.400,00
1	16	45267 - PIVÔ DE BALANÇA BANDEJA SUPERIOR MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	18	380,00	6.840,00
1	17	45268 - PAR DE BIELETA SUSPENSÃO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	PAR	12	250,00	3.000,00
1	18	45270 - BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	360,00	4.320,00
1	19	45271 - BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	1.000,00	12.000,00
1	20	45272 - KIT BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	KIT	12	350,00	4.200,00
1	21	45273 - COXIM CALÇO DO MOTOR DIREITO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	450,00	4.500,00
1	22	45274 - COXIM CALÇO MOTOR LADO ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	600,00	6.000,00
1	23	45275 - KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	KIT	3	3.900,00	11.700,00
1	24	45276 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	750,00	7.500,00
1	25	45278 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	600,00	6.000,00
1	26	45279 - JOGO DE PASTILHA TRASEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	8	450,00	3.600,00
1	27	45280 - JOGO DE PINÇA PORTA PASTILHA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	6	780,00	4.680,00
1	28	45281 - DISCO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	615,00	3.690,00
1	29	45282 - PARAFUSO DE RODA	UN	16	40,00	640,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020				
1	30	45283 - CUBO DE RODA TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	1.380,00	8.280,00
1	31	45284 - LUVA DO CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	490,00	2.940,00
1	32	45285 - CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	2.200,00	6.600,00
1	33	45286 - SUPORTE DO CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	630,00	1.890,00
1	34	45287 - CRUZETA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	280,00	840,00
1	35	45288 - FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	90,00	2.700,00
1	36	45289 - FILTRO DE AR MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	190,00	5.700,00
1	37	45290 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	550,00	16.500,00
1	38	45291 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	HR	250	120,00	30.000,00
1	39	48403 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO ELETRÔNICA	HR	200	120,00	24.000,00
1	40	48404 - SAPATA DE FREIO DE MÃO	UN	8	580,00	4.640,00
1	41	48405 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UN	3	2.200,00	6.600,00
1	42	48406 - ADITIVO PARA LIMPEZA DE BICOS	UN	30	40,00	1.200,00
1	43	48407 - BICO INJETOR	UN	12	3.580,00	42.960,00
1	44	48408 - FILTRO DE CABINE	UN	30	70,00	2.100,00
1	45	48409 - HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	UN	30	30,00	900,00
1	46	48410 - ADITIVO DO RADIADOR	UN	50	35,00	1.750,00
1				Valor total do lote		417.261,00
2	47	45292 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	JG	5	450,00	2.250,00
2	48	45293 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	JG	5	350,00	1.750,00
2	49	45294 - CABO DE FREIO DE MÃO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	195,00	390,00
2	50	45295 - ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO FIAT DUCATO	UN	2	500,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		AMBULÂNCIA ANO 2019/2020				
2	51	45296 - JOGO DE DISCO DE FREIO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	JG	2	650,00	1.300,00
2	52	45297 - PIVÔ SUPERIOR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	250,00	1.000,00
2	53	45298 - BUCHA DE BANDEJA GRANDE FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	10	200,00	2.000,00
2	54	45299 - JUNTA HOMOCINÉTICA EXTERNA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	650,00	2.600,00
2	55	45300 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	JG	4	6.000,00	24.000,00
2	56	45301 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	JG	4	2.200,00	8.800,00
2	57	45302 - ÓLEO DE CAIXA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	L	10	120,00	1.200,00
2	58	45303 - COXIM DO MOTOR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	490,00	1.960,00
2	59	45304 - CORREIA DENTADA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	500,00	1.000,00
2	60	45305 - TENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	650,00	1.300,00
2	61	45306 - TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	195,00	780,00
2	62	45307 - BARRA AXIAL NA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	190,00	760,00
2	63	45308 - COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	600,00	2.400,00
2	64	45309 - COXIM DA CAIXA DE CAMBIO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	350,00	1.400,00
2	65	45310 - COIFA DA HOMOCINÉTICA LADO RODA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	300,00	1.200,00
2	66	45311 - ROLAMENTO PARA CUBO TRASEIRO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	300,00	600,00
2	67	45312 - BUCHA DA BANDEJA PEQUENA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	8	150,00	1.200,00
2	68	45313 - TURBINA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	1	5.500,00	5.500,00
2	69	45314 - PIVÔ INFERIOR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	6	250,00	1.500,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2	70	45315 - CABO DA EMBREAGEM FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	400,00	800,00
2	71	45317 - PARABRISA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	1	1.350,00	1.350,00
2	72	45318 - ROLAMENTO DO AMORTECEDOR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	4	130,00	520,00
2	73	45319 - MOLA TRASEIRA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	2	1.300,00	2.600,00
2	74	45320 - GRAXA PARA CUBOS - BALDE DE 10 KG FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	1	800,00	800,00
2	75	45321 - FILTRO DE AR FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	12	200,00	2.400,00
2	76	45322 - FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	12	100,00	1.200,00
2	77	45323 - FILTRO DO DIESEL FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	UN	12	200,00	2.400,00
2	78	45324 - CONJUNTO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	CONJ	2	3.500,00	7.000,00
2	79	45325 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ANO 2019/2020	HR	200	120,00	24.000,00
2	80	48411 - TUBO FLEXÍVEL	UN	2	350,00	700,00
2	81	48412 - ADITIVO DE RADIADOR	UN	20	50,00	1.000,00
2	82	48413 - FILTRO DO AR CONDICIONADO	UN	12	50,00	600,00
2	83	48414 - HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	UN	12	30,00	360,00
2	84	48415 - ADITIVO PARA LIMPEZA DE BICOS	UN	12	100,00	1.200,00
2	85	48416 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO ELETRÔNICA	HR	200	120,00	24.000,00
2					Valor total do lote	136.820,00
3	86	28912 - TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	10	350,00	3.500,00
3	87	41721 - 1ª MOLA MESTRA TRASEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 1ª MOLA MESTRA TRASEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.100,00	11.000,00
3	88	41715 - 1ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 1ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.140,00	11.400,00
3	89	41715 - 1ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS	UN	10	1.140,00	11.400,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		NEOBUS ANO 2018/2019 1ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019				
3	90	41722 - 2ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 2ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.100,00	11.000,00
3	91	41717 - 3ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 3ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.140,00	11.400,00
3	92	41723 - 3ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 3ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	900,00	9.000,00
3	93	41718 - 4ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 4ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.140,00	11.400,00
3	94	41724 - 4ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 4ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	900,00	9.000,00
3	95	41719 - 5ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 5ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.140,00	11.400,00
3	96	41725 - 5ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 5ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	850,00	8.500,00
3	97	41720 - 6ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 6ª MOLA MESTRA DIANTEIRA MICRO-ONIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.140,00	11.400,00
3	98	41726 - 6ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 6ª MOLA TRASEIRA PARA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	850,00	8.500,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



3	99	38561 - ABRAÇADEIRA DE DESCARGA	UN	40	60,00	2.400,00
3	100	25357 - ALGEMA DE MOLA DIANT. VW 15190	PÇ	40	650,00	26.000,00
3	101	25358 - ALGEMA DE MOLA TRAS. VW 15190	PÇ	40	650,00	26.000,00
3	102	41733 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	525,00	5.250,00
3	103	20535 - JOGO DE JUNTA COMPLETO - MOTOR [20536] JOGO DE JUNTA COMPLETO - MOTOR	MES	20	2.200,00	44.000,00
3	104	41738 - JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	5	350,00	1.750,00
3	105	41739 - JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	5	350,00	1.750,00
3	106	38537 - JOGO DE PISTÃO	JG	20	1.500,00	30.000,00
3	107	38571 - JOGO DE PLANETÁRIAS ÔNIBUS WOLKS	JG	10	2.650,00	26.500,00
3	108	38535 - JOGO JUNTA CABEÇOTE	JG	20	80,00	1.600,00
3	109	38613 - JUNTA CABEÇOTE MOTOR MAN D 8	UN	8	80,00	640,00
3	110	38543 - KIT DE EMBREAGEM	UN	20	3.625,00	72.500,00
3	111	41752 - KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	5	4.520,00	22.600,00
3	112	28616 - PORÇA DA LAMINA REF 70911029 OU EQUIVALENTE	MES	10	95,00	950,00
3	113	41737 - MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 MANGUEIRA DO INTERCOOLER MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	550,00	5.500,00
3	114	38645 - PARAFUSO 16MMX100 COM PORÇA	UN	100	40,00	4.000,00
3	115	38601 - PARAFUSO DO SUPORTE DE MOLA 14MMX60	UN	100	40,00	4.000,00
3	116	38558 - PATINS DE FREIO PARA ÔNIBUS WOLKS	UN	20	250,00	5.000,00
3	117	41731 - PINO DA BUCHA DE	UN	20	100,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 PINO DA BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019				
3	118	41732 - PINO DA BUCHA DE MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 PINO DA BUCHA DE MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	100,00	2.000,00
3	119	38599 - PINO DA MOLA DIANTEIRO	UN	60	60,00	3.600,00
3	120	38600 - PINO DA MOLA FRAÇÃO TRASEIRA	UN	20	60,00	1.200,00
3	121	41740 - PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	60,00	1.200,00
3	122	41741 - PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	60,00	1.200,00
3	123	38560 - PIVÔ DA ALAVANCA DE MARCHA	UN	6	100,00	600,00
3	124	38566 - PIVÔ DE DIREÇÃO	UN	80	720,00	57.600,00
3	125	38542 - RADIADOR DE ÁGUA	UN	8	1.950,00	15.600,00
3	126	38541 - RADIADOR DO ÓLEO	UN	10	3.900,00	39.000,00
3	127	18024 - REBITES DE LONAS DE FREIO [18025] REBITES DE LONAS DE FREIO	MES	10.000	0,05	500,00
3	128	18026 - REPARO CUICA [18027] REPARO CUICA	MES	40	960,00	38.400,00
3	129	38567 - RESERVATÓRIO HIDRAULICO	UN	10	1.000,00	10.000,00
3	130	38555 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS WOLKS	UN	60	60,00	3.600,00
3	131	38554 - RETENTOR CUBO TRASEIRO ÔNIBUS WOLKS	UN	60	350,00	21.000,00
3	132	38546 - RETENTOR DA TAMPA DE FRENTE MOTOR	UN	20	125,00	2.500,00
3	133	38545 - RETENTOR DE VIRABREQUIM	UN	20	105,00	2.100,00
3	134	41749 - RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	60,00	1.200,00
3	135	41750 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	150,00	3.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019				
3	136	38652 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE A8	UN	10	350,00	3.500,00
3	137	38544 - ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	20	850,00	17.000,00
3	138	38551 - ROLAMENTO DO CARDAM 45MM	UN	60	980,00	58.800,00
3	139	41748 - ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	550,00	5.500,00
3	140	41734 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	450,00	4.500,00
3	141	41757 - BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.300,00	13.000,00
3	142	38539 - BOMBA D'ÁGUA	UN	10	560,00	5.600,00
3	143	38540 - BOMBA DO ÓLEO MOTOR	UN	10	200,00	2.000,00
3	144	41730 - BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	65,00	1.300,00
3	145	38634 - BUCHA DE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VOLARE A8	UN	20	450,00	9.000,00
3	146	41729 - BUCHA DE MOLA TRAZEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BUCHA DE MOLA TRAZEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	20	250,00	5.000,00
3	147	41728 - BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	15	55,00	825,00
3	148	41735 - BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	15	55,00	825,00
3	149	38575 - CALÇOS DO	UN	40	250,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



DIFERENCIAL						
3	150	41756 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.160,00	11.600,00
3	151	17917 - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO [17918] CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	MES	30	1.160,00	34.800,00
3	152	41755 - CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 CATRACA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.160,00	11.600,00
3	153	17918 - CATRACA DE FREIO TRASEIRO [17919] CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MES	30	1.160,00	34.800,00
3	154	38574 - COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UN	10	9.900,00	99.000,00
3	155	10414 - COROA E PINHAO [10415] COROA E PINHAO	MES	10	9.900,00	99.000,00
3	156	30167 - COXIM DIANTEIRO MOTOR	UN	60	480,00	28.800,00
3	157	41742 - CRUZETA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 CRUZETA DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	350,00	3.500,00
3	158	41744 - CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 CUICA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	450,00	4.500,00
3	159	41745 - CUICA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 CUICA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	450,00	4.500,00
3	160	38570 - DIFERENCIAL COMPLETO	UN	10	25.000,00	250.000,00
3	161	38549 - ESPIGÃO DA COIFA	UN	20	400,00	8.000,00
3	162	38548 - ESPIGÃO DO CARDAM	UN	20	450,00	9.000,00
3	163	38550 - ESPIGÃO DO DIFERENCIAL	UN	20	650,00	13.000,00
3	164	38615 - FILTRO DO AR ORIGINAL LINHA MAN	UN	40	190,00	7.600,00
3	165	38614 - FILTRO DO ÓLEO ORIGINAL LINHA MAN	UN	40	210,00	8.400,00
3	166	38607 - GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UN	40	120,00	4.800,00
3	167	41753 - GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UN	10	120,00	1.200,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019				
3	168	41754 - GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 GRAMPO DE MOLA TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	120,00	1.200,00
3	169	38536 - JOGO CAMISA ESTANDER	JG	20	750,00	15.000,00
3	170	22301 - JOGO DE ANÉIS [22302] JOGO DE ANÉIS	PÇ	20	1.800,00	36.000,00
3	171	30283 - JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	PÇ	20	1.590,00	31.800,00
3	172	17768 - JOGO DE BRONZINAS DE BIELAS [17769] JOGO DE BRONZINAS DAS BIELAS STD	PÇ	20	1.910,00	38.200,00
3	173	38637 - JOGO DE EMBUCHAMENTO ESTANDER E MEDIDAS	UN	8	2.000,00	16.000,00
3	174	18053 - ROLAMENTO DO DIFERENCIAL [18054] ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	MES	20	980,00	19.600,00
3	175	38573 - ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	UN	10	980,00	9.800,00
3	176	41751 - SERVO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 SERVO DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	3.500,00	35.000,00
3	177	41727 - SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	15	120,00	1.800,00
3	178	38612 - SUPORTE DO FILTRO DE AR COMPLETO	UN	10	1.220,00	12.200,00
3	179	38666 - SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARE A8	UN	10	450,00	4.500,00
3	180	41736 - SUPORTE DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 SUPORTE DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	500,00	5.000,00
3	181	38569 - SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UN	60	500,00	30.000,00
3	182	41743 - SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	750,00	7.500,00
3	183	48417 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	40	165,00	6.600,00
3	184	48418 - FILTRO SEPARADOR	UN	40	250,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		D'AGUA				
3	185	48419 - REPARAÇÃO ELETRÔNICA	HR	200	120,00	24.000,00
3	186	48420 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HR	200	150,00	30.000,00
3	187	41757 - BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019 BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS ANO 2018/2019	UN	10	1.300,00	13.000,00
3	Valor total do lote					1.733.790,00
4	188	45246 - BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	821,00	9.852,00
4	189	45248 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	251,00	3.012,00
4	190	45249 - PAR DE BIELETA SUSPENSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	PAR	12	360,00	4.320,00
4	191	45250 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	12	1.400,00	16.800,00
4	192	45251 - AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	12	600,00	7.200,00
4	193	45253 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	1.500,00	18.000,00
4	194	45254 - BRAÇO TIRANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO DIREITO E ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	2.200,00	13.200,00
4	195	45255 - MONTANTE SUSPENSÃO DIANTEIRO ESQUERDO/DIREITO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	2.500,00	15.000,00
4	196	45256 - BALANÇA SUSPENSÃO BANDEJA DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO	UN	16	2.900,00	46.400,00
4	197	45258 - COXIM DE HASTE MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	8	580,00	4.640,00
4	198	45260 - BRAÇO TIRANTE SUSPENSÃO TRASEIRA DIREITO E ESQUERDO	UN	8	1.659,00	13.272,00
4	199	45262 - BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO	UN	12	351,25	4.215,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		2019/2020				
4	200	45263 - TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	390,00	4.680,00
4	201	45265 - PIVÔ DE BANDEJA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	16	250,00	4.000,00
4	202	45266 - BANDEJA DIREITA E ESQUERDA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	8	1.800,00	14.400,00
4	203	45267 - PIVÔ DE BALANÇA BANDEJA SUPERIOR MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	18	380,00	6.840,00
4	204	45268 - PAR DE BIELETA SUSPENSÃO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	PAR	12	250,00	3.000,00
4	205	45270 - BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	360,00	4.320,00
4	206	45271 - BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	12	100,00	1.200,00
4	207	45272 - KIT BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	KIT	12	350,00	4.200,00
4	208	45273 - COXIM CALÇO DO MOTOR DIREITO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	450,00	4.500,00
4	209	45274 - COXIM CALÇO MOTOR LADO ESQUERDO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	600,00	6.000,00
4	210	45275 - KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	KIT	3	3.900,00	11.700,00
4	211	45276 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	750,00	7.500,00
4	212	45278 - DISCO DE FREIO DINATEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	10	600,00	6.000,00
4	213	45279 - JOGO DE PASTILHA TRASEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	JG	8	890,00	7.120,00
4	214	45280 - JOGO DE PINÇA PORTA PASTILHA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO	JG	6	780,00	4.680,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		2019/2020				
4	215	45281 - DISCO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	615,00	3.690,00
4	216	45282 - PARAFUSO DE RODA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	16	40,00	640,00
4	217	45283 - CUBO DE RODA TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	1.380,00	8.280,00
4	218	45284 - LUVA DO CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	6	490,00	2.940,00
4	219	45285 - CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	2.200,00	6.600,00
4	220	45286 - SUPORTE DO CARDAN MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	630,00	1.890,00
4	221	45287 - CRUZETA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	3	280,00	840,00
4	222	45288 - FILTRO DE ÓLEO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	90,00	2.700,00
4	223	45289 - FILTRO DE AR MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	190,00	5.700,00
4	224	45290 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	UN	30	550,00	16.500,00
4	225	48421 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO ELETRÔNICA	HR	200	120,00	24.000,00
4	226	48422 - SAPATA FREIO DE MÃO	UN	8	580,00	4.640,00
4	227	48423 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UN	3	2.200,00	6.600,00
4	228	48424 - ADITIVO PARA LIMPEZA DE BICOS	UN	30	40,00	1.200,00
4	229	48425 - BICO INJETOR	UN	12	3.580,00	42.960,00
4	230	48426 - FILTRO DE CABINE	UN	30	70,00	2.100,00
4	231	48427 - HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	UN	30	30,00	900,00
4	232	48428 - ADITIVO DO RADIADOR	UN	50	35,00	1.750,00
4	233	45291 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MERCEDES BENZ SPRINTER 415 E 516 ANO 2019/2020	HR	250	120,00	30.000,00
4					Valor total do lote	409.981,00
					Total Geral	2.697.852,00

OBS: TODOS OS LOTES A SEREM COTADOS DEVERÃO POSSUIR MARÇA DAS PEÇAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.



ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, através do CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de para possível aquisição de peças (novas) e prestação de serviços destinados à recuperação mecânica de veículos (vans e microônibus) uso do Fundo Municipal de Saúde/FMS de Abelardo Luz/SC e Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata, correspondente aos Lotes ns.,....., do Pregão Presencial n. 079/2022.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;



- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos e os serviços prestados de forma parcelada, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, entregues na Sede do Município de Abelardo Luz-SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 – Os produtos deverão ser fornecidos e os serviços realizados na sede do município, de forma parcelada, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as



despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

7.4 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

7.5 - As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

7.6 – Todas as peças deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para os exercícios financeiros de 2022/2023.

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
164 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 079/2022 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz, SC _____ de _____ de 2022.

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal